



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

CONSELHO DIRETOR  
Na 5ª sessão 23/06/2019  
ASSINATURA:

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA  
EM VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

5 Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezanove, às dez horas e nove minutos, na Sala de Reuniões do CODIR, foi realizada a quarta sessão ordinária do Conselho Diretor, sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Carlos Henrique Figueiredo Alves e com a presença dos conselheiros Letícia Ester Cruz da Silva (FECOMÉRCIO), Marilda Pimenta Melo (FIRJAN), Vânia Costa Corrêa Simão (FAERJ), Paulo Cesar Bittencourt, Daniel

10 Sasaki, José Maurício de A. Cardoso e Luis Carlos Fonseca Machado (docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), Teresa Cristina Gaio Mattos e Francisco de Assis Bandeira Alves (servidores técnico-administrativos), Cauby S. do Monte e João Carlos Martins (representantes da Associação dos Ex-Alunos), Álvaro Luis M. de A. Nogueira (representante dos docentes do Magistério Superior) e Oscar Halac (representante do

15 Ministério da Educação). Ausência justificada: Charles Okama (representante do Ministério da Educação). Prosseguindo, o Presidente deu início ao **Expediente Inicial, Item 1.1 Aprovação de atas (1ª sessão extraordinária e 3ª sessão ordinária de 2019)**, o conselheiro Paulo Bittencourt pediu se, tendo em vista uma série de atribuições dos conselheiros, as atas poderiam ser aprovadas na próxima reunião. O Presidente esclareceu que a ata da 1ª sessão

20 extraordinária deveria ser enviada ao Ministério da Educação, e por isso precisava ser aprovada. O conselheiro Paulo Bittencourt pediu então se as suas considerações a respeito da ata poderiam ser encaminhadas aos demais conselheiros por e-mail até no máximo segunda-feira (27/05). O conselheiro Álvaro Nogueira registrou que as suas observações haviam sido encaminhadas durante a madrugada. Ficou acordado que a ata da 1ª sessão

25 **extraordinária estava aprovada**, faltando apenas acrescentar as alterações propostas pelos conselheiros Paulo Bittencourt e Álvaro Nogueira, salvo objeções de algum conselheiro, e que a Ata com essas alterações seria encaminhada para o e-mail de todos os conselheiros na segunda-feira (27/05) para conhecimento e eventual pedido de revisão. Dando sequência, passou-se ao **Item 2.1 Regulamento para registro de frequência dos servidores técnico-**

30 **administrativos em educação do CEFET/RJ**, e o Presidente passou a palavra para os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

membros da Comissão. O conselheiro suplente Francisco Assis pediu para fazer a leitura do relatório da Comissão, que fora encaminhado por e-mail para os demais conselheiros em horário avançado da noite, e iniciou agradecendo a contribuição de todos os que participaram, juntamente com a Comissão, desse trabalho, e disse que foram percebidas muitas dificuldades na implantação do regulamento, principalmente em conversas com servidores do Departamento de Recursos Humanos, e pediu que fossem considerados os condicionamentos e recomendações que estavam ao final do relatório, pois sem isso não havia possibilidade de o ponto ser implantado de fato; eram propostas para a criação de três comissões, uma para o acompanhamento, com a participação dos membros do Conselho Diretor designados para este estudo e dos servidores que foram convidados a participar dos trabalhos de elaboração do regulamento, a fim de contribuir com o processo de implementação; outra com duração de dois anos para avaliar os impactos, na saúde do servidor e no cumprimento da missão institucional, do sistema do ponto eletrônico e uma terceira permanente, de caráter recursal. O conselheiro Álvaro Nogueira lembrou que na proposta original a Comissão havia pedido mais tempo para a análise e consolidação das contribuições ao regulamento, mas como a proposta da presidência tinha sido a de se adiantar o cronograma, ficou registrado que era possível concluir os trabalhos, mas não sem algum prejuízo, por isso a leitura do relatório da Comissão poderia ser feita a posteriori, porque, à exceção da indispensável aprovação, pelo Conselho Diretor, da criação das três comissões, o percurso argumentativo do Relatório, ainda que essencial, não proibia, pelo adiamento de sua leitura, a apreciação pelo Conselho do Regulamento proposto; o conselheiro comentou que os estudos feitos apontaram que a figura central nesse cenário era a chefia imediata, e que poderia haver divergência entre servidores e chefia, por isso a proposição de uma instância recursal, mesmo que única antes do recurso final ao Conselho Diretor, cabendo a essa comissão fazer juízos de litígios de registro de frequência entre servidor e chefia, diferentemente das atribuições da CIS/PCCTAE; de acordo com o relatório, era previsto também um período de adaptação, em que tanto a chefia quanto os servidores teriam dificuldade de seguir esse regulamento de registro de frequência, e que, por mais boa vontade que a comunidade tivesse de seguir a normativa, provavelmente haveria problemas de condições de trabalho, de diálogo, e do ponto de vista operacional, do próprio sistema, que não deverá ser simples; defendeu, assim, que se criasse a comissão de acompanhamento, e

6 X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

que, em um primeiro período, previsto para 180 (cento e oitenta) dias, não haveria sanção ensejada pelo uso do sistema de ponto eletrônico, para dar tempo de separar o que efetivamente era uma falta do servidor e o que era uma falha do sistema, por isso a  
65 necessidade de uma comissão de acompanhamento; a comissão formada pelo Conselho Diretor para o estudo do ponto eletrônico dos servidores TAEs, e que ali relatava, se sentia qualificada para atuar no diálogo com os setores responsáveis pela implementação desse regulamento, alterando assim as suas atribuições iniciais de estudo da matéria; a outra  
70 comissão teria uma atuação mais conceitual, de acompanhamento mínimo de dois anos, para acompanhar a evolução do registro de frequência, para verificar se haveria ainda alguma adaptação a ser feita, para que não houvesse prejuízos para um determinado setor, assim como a questão da saúde do trabalhador e a questão de segurança do trabalho numa instituição que ainda não experimentou um controle rígido como o proposto, esse era um  
75 procedimento de cautela e resguardo para os recursos humanos da instituição, por isso se imaginou que essa comissão deveria ter ao menos um prazo de dois anos para fazer esse trabalho e oferecer elementos de análise dos efeitos do novo sistema, eventualmente trazendo contrapropostas à administração; as propostas do Relatório de urgente apreciação, portanto, se resumiam a duas comissões temporárias de acompanhamento e a uma permanente, pensando no melhor desempenho do cumprimento da missão institucional. O conselheiro  
80 Daniel Sasaki falou que na primeira reunião deste Conselho, neste ano, a presidência havia apresentado um regulamento, e então se formou uma comissão do Conselho Diretor, que dialogou com a comissão que havia elaborado aquele documento, e citou a participação efetiva dos servidores Agmar Martins, Gabriela Fonseca e Lizandra Sophia, destacando que não houve conflito com a comissão nomeada pela Direção-Geral, e o trabalho foi de  
85 consenso e agregou as diferentes visões dos dois trabalhos e da consulta pública, demonstrando a evolução desse regulamento, amparado pela legislação, com pequenas diferenças, mas significativas do ponto de vista de operacionalização e da saúde do servidor, como anteriormente não se previu uma instância recursal, a proposta apresentada pretendia evitar que todos os possíveis conflitos recaíssem sobre o Conselho Diretor e inviabilizassem  
90 o seu trabalho; salientou que a proposta de continuação da comissão do Conselho Diretor era para dar auxílio e amparo à comunidade nesse processo de implementação. O conselheiro suplente Francisco Assis ressaltou a necessidade do apoio efetivo do Departamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

Tecnologia da Informação para o que os equipamentos já comprados fossem adaptados ao  
regulamento. O conselheiro Paulo Bittencourt observou que o trabalho ora concluído,  
95 desenvolvido com competência e participação ampla de toda a comunidade, por intermédio  
de consultas públicas, atestava o espaço democrático oferecido pelo CODIR, aproveitando  
para parabenizar todos os envolvidos, direta ou indiretamente. Após a apresentação feita pela  
comissão do ponto eletrônico dos técnicos-administrativos, o Presidente colocou o  
documento em análise. Como não houvesse inscritos, o Presidente chamou a atenção para o  
100 artigo 10, que tratava da função de coordenação de curso, se dizendo contrário ao  
cumprimento das 40h, pois um coordenador de curso também dava aulas. O conselheiro  
Álvaro Nogueira esclareceu que a proposta não preconizava exceder as 40h, talvez a redação  
não estivesse muito clara, mas o artigo era para registrar todos aqueles que estavam à  
disposição da administração durante as 40h, e concordou que aqueles que tinham outras  
105 atribuições, como aulas, deveriam contar, na carga horária, a coordenação de curso e as  
atribuições, integralizando 40h. O Presidente comentou que nos cursos à distância um  
técnico-administrativo podia ser coordenador de curso, e que talvez não fosse necessário que  
o servidor ficasse à disposição as 40h, e sugeriu que se conversasse com quem trabalha na  
educação à distância para melhorar a redação; prosseguindo, o Presidente registrou que era  
110 contrário a não marcação do horário de almoço, porque assim não se poderia garantir que o  
servidor estivesse cumprindo o seu descanso. O conselheiro Álvaro Nogueira destacou que  
não havia na lei a obrigatoriedade desse registro, e a comissão imaginou um modelo que  
fosse melhor para o servidor nesse primeiro momento, e que poderia ser um item a ser  
observado pela comissão, mas, como a legislação não previa categoricamente esse registro,  
115 e, imaginando a sobrecarga de ações, tanto de gestos do servidor como de trabalho  
administrativo para cuidar desse registro diário, ou das ocorrências diárias desse registro, a  
comissão entendeu que o prejuízo para o servidor e para a Administração poderia ser muito  
maior tendo esse registro adicional que a lei não exigia. O Presidente salientou que tinha um  
entendimento diferente, e que via esse registro como uma questão de segurança para o  
120 próprio servidor. O conselheiro Daniel Sasaki falou que a chefia deveria acordar com os seus  
servidores as jornadas de trabalho e os intervalos para refeições, e que caberá à chefia  
verificar e fazer as anotações de possíveis ocorrências diariamente, mas, alguns setores há  
muitos servidores, e quanto mais ocorrências houver, mais sobrecarregada ficará a chefia,

6<sup>4</sup> X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

125 prejudicando o funcionamento dos setores; por se tratar de um sistema novo, uma nova  
cultura, a adaptação deveria ser feita da forma mais suave, e como a legislação não era clara  
a respeito do registro para as refeições, isso poderia ser repensado quando a adaptação e as  
correções do sistema forem feitas, pois o regulamento poderá ser revisto; frisou que era uma  
obrigação zelar para que o sistema fosse melhor do que a folha de ponto de papel, por isso a  
comissão tinha sido muito cautelosa em apresentar essa proposta. O conselheiro Álvaro  
130 Nogueira solicitou à presidência autorização para que a servidora Melissa Machado pudesse  
fazer o seu relato, visto que ela havia colaborado ativamente na discussão da matéria de  
frequência do servidor e na elaboração do Regulamento proposto. Melissa Machado lembrou  
que a questão do registro do almoço fora uma questão polêmica e muito discutida, e que a  
sua contribuição era a de uma servidora que tinha participado do teste desse sistema no  
135 Departamento de Recursos Humanos; afirmou que o sistema apresentava muitas falhas, pois  
era pensado para a iniciativa privada, não para o serviço público; dentre elas, não registrava  
períodos de licenças e afastamentos, não fazia a integração com os demais sistemas da  
instituição, impondo a necessidade de a DTINF realizar a migração dos dados de um sistema  
para outro, aumentando a chance de ocorrência de erros; além de que qualquer correção no  
140 registro do horário no sistema era um procedimento feito com justificativa selecionada de  
uma lista, mais justificativa descrita em campo à parte e que precisa ser validado pelas  
chefias da mesma maneira (com justificativas selecionadas e descritas, em mais de uma tela)  
para cada registro a ser alterado. Além disso, se as solicitações fossem feitas sobre o registro  
biométrico, seria necessário aguardar pelo menos 30 minutos para o registro biométrico ser  
145 lido pelo SPE, para então solicitar correções ou apresentar justificativas e essas solicitações  
eram frequentemente processadas com erros nos algarismos numéricos, obrigando à  
solicitação, pelo servidor, de nova correção. Assim, a proposta de não realizar registro do  
intervalo para refeição e descanso tinha como objetivo não tornar o trabalho inviável com o  
volume de procedimentos e processamentos a serem realizados, considerando todas as  
150 limitações desse sistema. O Presidente fez uma observação no artigo 23 no que dizia respeito  
aos servidores que participam do mestrado da Instituição, e perguntou, para se situar no  
contexto, se o mestrado institucional, que tinha suas aulas às sextas à noite e aos sábados o  
dia todo, se neste artigo ele era considerado como efetivo exercício. O conselheiro Álvaro  
Nogueira respondeu que sim, pois se tratava de participação em ações de capacitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

155 reconhecidas pela instituição. O Presidente argumentou que, com isso, os servidores que participavam do mestrado institucional teriam um acúmulo de horas muito maior. O conselheiro Daniel Sasaki lembrou que o regulamento previa limite diário e semanal de horas. O Presidente registrou que o regulamento tinha essa diferença em favor dos servidores que faziam o mestrado institucional e os que faziam seus cursos em outras instituições. O  
160 conselheiro Álvaro Nogueira argumentou que o Regulamento não trazia diferenças entre ações de capacitação, até porque a Instituição tinha um regulamento de capacitação. O Presidente esclareceu que sua dúvida tinha a ver com os servidores afastados para capacitação e os que não se afastavam, como no caso de o sábado contar como um dia efetivo de trabalho. A servidora Melissa Machado disse que a redação do artigo podia ser revista para dirimir essas dúvidas. O conselheiro Álvaro Nogueira perguntou se essa preocupação era com relação ao sábado contar como exercício. O Presidente respondeu que sim, pois os que estavam em afastamento parcial não recebiam a mesma condição. A Comissão comprometeu-se em redigir, na forma de um parágrafo ao artigo 23, texto que evitasse a diferença apontada pela Presidência. Prosseguindo, o Presidente tratou das disposições  
165 gerais e transitórias do regulamento, dizendo que entendia a necessidade de o regulamento entrar em vigor em trinta dias, mas achava excessivo o prazo de cento e oitenta dias para o sistema “operar”, assim como não haver sanções para faltas. O conselheiro Álvaro Nogueira comentou que o uso do sistema de ponto eletrônico não ensejava sanções devido a possíveis falhas do sistema e à previsível dificuldade de servidores e chefias na adaptação a seu uso,  
170 mas que não se excluía sanções por faltas não justificadas, devidamente documentadas, pois a legislação previa isso. O Presidente perguntou se a proposta era o registro eletrônico e a manutenção da folha de ponto. O conselheiro Álvaro Nogueira respondeu que sim, durante os 180 dias, e que, após esse período, se o sistema de ponto eletrônico não funcionasse plenamente, se o servidor não conseguisse usar uma das duas formas de controle eletrônico, poderia optar pela folha de ponto. O conselheiro Daniel Sasaki observou que a  
175 condição era a de se um dos sistemas falhasse, o servidor estaria obrigado a usar a folha de ponto. O conselheiro Álvaro Nogueira lembrou que era responsabilidade da Instituição prover o sistema, e que era responsabilidade do servidor fazer esse registro eletrônico, mas, se o sistema não funcionasse plenamente, com seus dois acessos disponíveis – máquina de  
180 ponto e intranet, o servidor teria a opção de usar a forma de acesso ainda operacional ou a

6. X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

folha de ponto, e ele só seria sancionado, do ponto de vista do ato de registro, se não produzisse nenhum registro de frequência. Não havendo outras intervenções, o Presidente abriu para os encaminhamentos. O conselheiro Álvaro Nogueira fez a proposição em nome da Comissão, que era a aprovação do regulamento, considerando as duas ressalvas discutidas nos artigos 10 e 23 (o Presidente retirou a ressalva feita no artigo 10), a proposta então ficou para a aprovação do regulamento, com a ressalva ao artigo 23, a ser dirimida por inclusão de parágrafo adicional, e pela aprovação das três comissões (duas transitórias e uma permanente), destacando que a proposta incluía a designação, além dos conselheiros do Conselho Diretor que estudaram a matéria, dos servidores que colaboraram nesse trabalho.

O Presidente encaminhou por seguir as propostas da Comissão, mas com a ressalva ao artigo 14 para que este previsse o uso da folha de ponto somente as duas formas de registro eletrônico falhassem. Proposta 1: aprovação do regulamento, com a ressalva ao artigo 23, e pela aprovação das três comissões (duas transitórias e uma permanente). Proposta 2: aprovação do documento e das comissões propostas, com a ressalva ao artigo 14, parágrafo 7º, para que o uso da folha de ponto fosse somente se as duas formas de registro eletrônico falhassem. Postas em votação, **a Proposta 1 por oito votos favoráveis**, com voto contrário do Presidente. O Presidente parabenizou o trabalho da Comissão, principalmente pelo curto período, dizendo que não ignorava que haveria muitos problemas, mas afirmou que todos seriam vencidos. Na sequência, o Presidente perguntou quais seriam os membros das comissões e o conselheiro Álvaro Nogueira respondeu que a comissão de acompanhamento e implementação do ponto eletrônico seria a comissão do Conselho Diretor designada para o estudo da matéria, agregando-se servidores a serem indicados, com a mesma presidência; para a comissão de análise de impacto seria feita consulta a servidores com as competências em tela (saúde, segurança do trabalho etc.) que quisessem participar, e para a comissão permanente, a indicação, com sugestão de participação de representação de cada campus, seria feita na próxima sessão. Dando continuidade, passou-se ao **Item 2.2 Alterações nos procedimentos para a apresentação do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna**, e o Presidente explicou o motivo do pedido, pois, conforme instrução normativa (IN) da Controladoria-Geral da União nº 9, de 9 de outubro de 2018, a Auditoria Interna não precisava mais encaminhar o relatório anual para a apreciação do Conselho, mas somente comunicá-lo (artigo 18 da IN). O conselheiro Álvaro Nogueira comentou que percebeu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

inconsistência da IN, pois, em seu artigo 8, a IN determina que o Plano de Auditoria Interna (PAINT) deve ser aprovado pelo conselho de administração – no CEFET/RJ, o CODIR – e, em contraste e contradição, a mesma IN trocara redação de IN anterior que dava ao Conselho a prerrogativa da apreciação do relatório anual, que diz respeito ao cumprimento de compromissos assumidos no PAINT, para agora limitar a apresentação do relatório pela Auditoria Interna a uma comunicação ao Conselho. Ou seja, o Conselho mantém sua autoridade sobre o Plano de Auditoria, mas, na leitura que a AI parece dar à IN-CGU-09/2019, o CODIR não teria mais ingerência sobre o relato de cumprimento desse Plano; assim, se o Conselho somente será comunicado do relatório, sem poder apreciar, não haveria necessidade sequer deste ser apresentado, e disse que via isso, se assim fosse interpretado, como uma inconsistência da IN, dada a manutenção da obrigatoriedade de aprovação do PAINT dada a manutenção da obrigatoriedade de aprovação do PAINT. O Presidente destacou que se o Conselho achasse necessário, ele poderia convidar a Auditoria Interna para explicar o relatório, e registrou que a comunicação tinha sido feita para dar ciência da alteração da normativa. O Presidente perguntou se o **Item 2.3 Ofício nº 47/2019/CE2019/CODIR – devolução de unas eletrônicas ao TRE** poderia ser posto em votação e este foi aprovado por unanimidade. No **Item 2.4 Ofício nº 002/2019/CE – eleições CIS/PCCTAE no campus Maracanã**, o Presidente explicou que a solicitação foi feita pela comissão eleitoral e procedeu à leitura do ofício, que solicitava dispensa da consulta à comunidade, visto que não havia concorrência para a CIS/PCCTAE, pois o número de inscritos era o mínimo para compor a comissão, e em alguns *campi* ninguém havia se inscrito, e fazia pedido considerando a eficiência administrativa. A conselheira Teresa Gaio falou que em seu entendimento, o pedido deveria ter respaldo nos instrumentos legais, e, como não havia concorrência para as vagas da CIS, não era necessário onerar a Instituição com o processo de consulta. O conselheiro Daniel Sasaki perguntou se, em não havendo as eleições dos membros, futuramente não poderia ser questionada a designação da CIS. O conselheiro Álvaro Nogueira destacou que o regulamento impunha uma eleição. A conselheira Teresa Gaio concordou com o conselheiro Álvaro Nogueira, para que não se corresse nenhum risco, que a eleição fosse realizada. A manutenção do processo de consulta à comunidade foi **aprovada** por maioria, com abstenção do conselheiro Oscar Halac, que havia chegado ao final da discussão do item. O **Item 2.5 Portaria nº 422, ad referendum,**



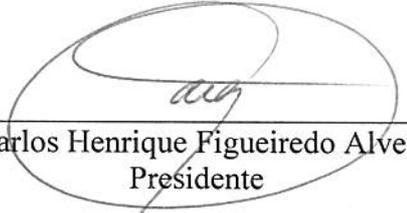
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

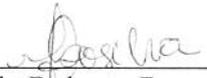
**de 30 de abril de 2019, que autorizou o recebimento de material cedido (Processo nº 23063.000389/2019-70), foi aprovado** por maioria, com abstenção do conselheiro Álvaro Nogueira, que justificou não ter tido tempo de analisar o item. Em seguida, para falar do **Item 2.6 Plano Operativo Anual 2019**, o Presidente convidou Inessa Salomão, Diretora de Administração e Planejamento para fazer uma breve apresentação do tema. Inessa Salomão explicou rapidamente a matriz CONIF e como era feita a previsão do custo fixo para o ano de 2019, o contingenciamento informado pelo Ministério da Educação, que estava na ordem de 23% (dados do mês de março); informou que as decisões apresentadas no Plano foram tomadas em conjunto com todos os diretores sistêmicos e de *campus*, e se colocou à disposição para esclarecimentos. O conselheiro Álvaro Nogueira, a fim de entender a sistemática do Plano, perguntou se a construção da proposta de divisão orçamentária pelos centros de custos teria, desde o seu início, desde a primeira reunião, a participação dos diretores do Departamento de Ensino Superior e do Departamento de Ensino Médio Técnico. Inessa Salomão respondeu que sim, que eles haviam participado e iria corrigir esse dado. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que havia anotado algumas dúvidas, como em relação ao custo fixo, se o custo fixo pudesse cobrir uma demanda de um outro centro de custo, se existia um critério de prioridade pré-determinado ou se era feita a redistribuição a cada demanda. Inessa Salomão respondeu que urgências e emergências específicas eram atendidas, como no caso da queda do telhado do *campus* Maria da Graça, e a regra que estava sendo utilizada era a dos projetos que tinham sido apresentados, os diretores que não apresentavam um projeto ficavam de fora, e isso era determinado em reunião dos gestores. O conselheiro Álvaro Nogueira perguntou a respeito da rubrica de serviços de pessoa jurídica, pois queria entender o que significava. Inessa Salomão explicou que se tratava de todos os serviços de terceiros que eram feitos e não eram serviços continuados. O conselheiro Álvaro Nogueira perguntou ainda a respeito das diárias e passagens da Direção-Geral e da DIPPG em contraste com os demais centros, que percebiam valores bem menores, e que lhe causou estranheza essa rubrica no Departamento do Ensino Superior e no Departamento do Médio Técnico, que trazia valores muito inferiores aos da Direção-Geral, perguntou se isso era da proposição dos centros de custo ou era uma decisão da alta gestão. Inessa Salomão respondeu que os centros de custos faziam as propostas, e que o peso da Direção-Geral era maior porque tinha vinculada a Assessoria Internacional, e tinha a previsão das reuniões do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

280 CONIF e ANDIFES, que eram mensais, e destacou que o nome do centro de custo é DIREG  
(Direção-Geral), e que ele comporta todos os setores vinculados. O conselheiro Daniel  
Sasaki perguntou a respeito da assimetria dos centros de custos. Inessa Salomão respondeu  
que os centros de custos se reuniam e decidiam seus parâmetros antes de se reunirem com a  
gestão. O Presidente perguntou se havia outras dúvidas e, em não havendo manifestação,  
colocou o item em votação e este foi **aprovado por unanimidade**. Em seguida, o  
285 conselheiro Oscar Halac pediu licença para se retirar, pois tinha compromissos inadiáveis  
do Colégio Pedro II. O Presidente, considerando que haveria na sequência uma sessão  
extraordinária, perguntou se algum conselheiro gostaria de acrescentar algo ao **Expediente  
Final, Item 3.1 Assuntos Diversos**. Como não houvesse nada mais a tratar, o Presidente  
encerrou a sessão às doze horas e trinta e dois minutos. Lavro a presente ata, que segue  
290 assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelo  
Presidente, Carlos Henrique Figueiredo Alves.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Michele Roberta Rosa e Silva  
Secretária

295